DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.256/2018

"Altera a Lei nº 2.250, de 18 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público municipal à COMISSÃO DE RODEIO 'OS INDEPENDENTES DE AVAÍ', para os fins que especifica".

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.250, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, também, a disponibilizar ambulância e equipe médica no local do evento, nos dias referidos, das 19:00 às 05:00 do dia seguinte.

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a custear despesas com geradores de energia e banheiros químicos para o evento, até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º - Em contrapartida aos investimentos do Município, o evento contará com entrada franca no domingo, dia 22 de julho de 2018.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018, data da edição da Lei Municipal nº 2.250/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 20 de julho de 2018

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 1.301/2018

"Que dispõe sobre o valor venal territorial rural no Município de Avaí, e dá outras providências".

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1° - O valor venal de imóveis rurais, para fins de recolhimento do ITBI – Imposto sobre transmissão inter vivos a qualquer título, e do ITR – Imposto Territorial Rural, será aquele constante no instrumento de transmissão ou cessão, exceto quando inferior ao valor divulgado pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando será aplicada a tabela abaixo, a partir desta data:

Valor de Terra Nua

Produto	Unidade	Preço Médio
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R$/ha	11.350,00
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R$/ha	10.166,67
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	R$/ha	8.500,00
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R$/ha	7.500,00
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	R$/ha	6.333,33

Imóveis Rurais com Benfeitorias

Produto	Unidade	Preço Médio
Propriedade com menos de 7,26 ha	R$/ha	32.548,67
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R$/ha	25.025,00
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R$/ha	23.001,67
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R$/ha	20.915,33
Propriedade acima de 242,00 ha	R$/ha	19.931,33
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R$/ha	17.333,33
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R$/ha	14.833,33

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Lavoura - Aptidão restrita	R$/ha	12.333,33
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	R$/ha	10.833,33
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R$/ha	9.666,67
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	R$/ha	8.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí/SP, 19 de julho de 2018

ANDRE LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL DE AVAÍ

Registrado e Publicado no mural,

na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE